DECRETO Nº. 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

"Altera dispositivos do Decreto nº. 26, de 27 de fevereiro de 2008, e dá outras providências"

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 1.920/2001, que Dispõe sobre a concessão de Vale – Transporte aos servidores da Prefeitura Municipal de Valença;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 26, de 27.02.2008, que Regulamenta a concessão de Vale - transporte aos servidores instituídos pela Lei Municipal nº. 1.920/2001;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º e seus §1º e §2º do Decreto nº. 26, de 27 de fevereiro de 2008, e ainda acrescenta o §3º e §4º ao presente artigo, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º – Consoante o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº. 1.920/2001, para concessão de tarifas intermunicipais e interestaduais são considerados os Municípios que fazem divisa com o Município de Valença, desde que servidos por linhas de transporte com características urbanas. (NR)

§ 1º - Somente farão jus ao recebimento de vales - transporte com tarifas intermunicipais e interestaduais, na forma do caput deste artigo, os servidores cuja residência, o local e o horário do trabalho, comprovadamente, justifiquem sua locomoção.(NR)

§ 2º - É vedada a concessão de tarifas intermunicipais e interestaduais para locomoção nos finais de semana, exceto quando comprovadamente os servidores trabalharem aos sábados e/ou domingos.(NR)

§ 3º - Aos servidores que residam em localidades que extrapolem a área de abrangência definida no caput deste artigo, poderá ser concedido vale - transporte até o ponto mais próximo de sua residência, dentro da área de abrangência, mediante análise criteriosa, do Departamento de Recursos Humanos, respeitadas as demais disposições deste Decreto.

§ 4º - Os casos de exceção, ou não contemplados neste diploma, serão analisados pelo Secretário Municipal de Administração."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2015.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito